

fruição dos benefícios fiscais de que tratam a Lei nº 14.721, de 04.07.2012, o Decreto nº 38.455, de 27.07.2012, e a Portaria SF nº 166, de 28.08.2012.

PROCESSO	NOME EMPRESARIAL	CNPJ	INSCRIÇÃO
2024.000009116975-41	UNION PERNAMBUCO COMÉRCIO DE COMÉSTICOS LTDA	55.715.202/0001-01	1180573-08

Este Edital produz efeitos a partir do 1º (primeiro) dia do mês subseqüente ao da sua publicação.

CINDY FERREIRA BARBOSA
DIRETORA GERAL

DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DA AÇÃO FISCAL - DPC

EDITAL Nº 150/2024

DESCREDENCIAMENTO PARA REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E DIFERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE ATIVO PERMANENTE DE ACORDO COM O ANEXO ÚNICO DO CONVÊNIO ICMS 19/2018.

A Diretoria Geral de Planejamento e Controle da Ação Fiscal, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 49.287, de 11.08.2020, resolve descredenciar os contribuintes a seguir identificados para fruição dos benefícios fiscais de que tratam o inciso II do artigo 102 e artigo 102-A do Decreto 44.650/2017.

PROCESSO	NOME EMPRESARIAL	CNPJ	INSCRIÇÃO
2022.000003130590-38	WORLDNET TELECOM COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	05.773.360/0001-40	0351258-45

Este Edital produz efeitos a partir da data de sua publicação.

CINDY FERREIRA BARBOSA
DIRETORA GERAL

EDITAL DBF Nº 308/2024

CREDCIAMENTO DE ESTÍMULO À ATIVIDADE PORTUÁRIA

A Diretoria de Controle e Acompanhamento de Benefícios Fiscais – DBF, considerando o disposto no art. 2º-A da Lei nº 13.942, de 04.12.2009, e o disposto no art. 320-A do Decreto nº 44.650, de 30.06.2017, que regulamenta a Lei nº 15.730, de 17.03.2016, que dispõe sobre o ICMS, para incorporar o Programa de Estímulo à Atividade Portuária - Peap, resolve credenciar o contribuinte **BF TRUIST COMÉRCIO ATACADISTA LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF nº 23.876.599/0002-08 e CACEPE sob o nº 1197453-21, processo nº 150000073.001588/2024-45, tendo os seus termos inicial e final em 26.10.2024 e 25.10.2025, respectivamente. Os efeitos deste edital ficam condicionados ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS nº 190, de 15.12.2017.

Recife, 25 de outubro de 2024.

Felipe de Moraes Chaves
Diretor

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO – TATE. ATA DE DISTRIBUIÇÃO REALIZADA NO DIA 21/10/2024. "NA DISTRIBUIÇÃO REALIZADA EM 21/10/2024, OS PROCEDIMENTOS FISCAIS DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIOS FORAM DISTRIBUÍDOS POR SORTEIO, NA FORMA A SEGUIR".

TURMAS

TURMA 1

Auto de Infração

2023.000004764557-69

Auto de Infração Multa Regulamentar

2023.000004811423-15

TURMA 2

Auto de Infração

2023.000004724074-68

Auto de Infração Multa Regulamentar

2023.000002917657-88

Termo de Acompanhamento e Regularização

2024.000005463003-63

TRIBUNAL PLENO

Auto de Infração

2017.000002330151-02

2017.000005434885-31

2017.000007429236-51

2021.000001845947-71

"NA DISTRIBUIÇÃO REALIZADA EM 22/10/2024, OS PROCEDIMENTOS FISCAIS DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIOS FORAM DISTRIBUÍDOS POR SORTEIO, NA FORMA A SEGUIR".

INSTANCIA SINGULAR

Reabertura de Prazo de Defesa

2024.000005716331-51

"NA DISTRIBUIÇÃO REALIZADA EM 23/10/2024, OS PROCEDIMENTOS FISCAIS DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIOS FORAM DISTRIBUÍDOS POR SORTEIO, NA FORMA A SEGUIR".

TURMAS JULGADORAS

2A.TURMA JULGADORA

PEDIDO DE RESTITUIÇÃO

2020.000001510377-46

TURMAS

TURMA 2

Termo de Acompanhamento e Regularização

2024.000006143569-34

TRIBUNAL PLENO

Auto de Infração

2019.000005609770-95

2019.000006889701-27

"NA DISTRIBUIÇÃO REALIZADA EM 24/10/2024, OS PROCEDIMENTOS FISCAIS DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIOS FORAM DISTRIBUÍDOS POR SORTEIO, NA FORMA A SEGUIR".

INSTANCIA SINGULAR

Auto de Infração

2021.000005952163-02

2022.000004447853-44

Termo de Exclusão do Simples Nacional

2024.000008272220-99

Reabertura de Prazo de Defesa

2024.000006274335-92

TRIBUNAL PLENO

Auto de Infração

2018.000010673048-06

2019.000005140221-18

2019.000003897634-80

"NA DISTRIBUIÇÃO REALIZADA EM 25/10/2024, OS PROCEDIMENTOS FISCAIS DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIOS FORAM DISTRIBUÍDOS POR SORTEIO, NA FORMA A SEGUIR".

TURMAS

TURMA 2

Auto de Infração

2018.00000007575-68

TRIBUNAL PLENO

Auto de Infração

2015.000008713329-62

CORREGEDOR DO TATE - RECIFE, 25 de Outubro de 2024. CORREGEDOR DO TATE.

de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência, publicada no D.O.E. de 04/09/2024 a fim de apurar possíveis ações e omissões, que porventura venham a ser identificados na denúncia nº **2024100584**, relativos ao processo SEI nº 190000002.002656/2024-04; **RESOLVE:**

I – HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, onde conclui pelo **ARQUIVAMENTO** da denúncia com fundamento no art. 218, I da Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho 1968;

II - Contar os efeitos desta portaria a partir de 24/09/2024.

JOANA D'ARC DA SILVA FIGUEIRÊDO

Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência

PORTARIA SJDHPV Nº 101/2024, de 22 de Outubro de 2024

Institui o Comitê Intersetorial de Políticas para a Pessoa Idosa, no âmbito da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência, através da Gerência de Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa, e dá outras providências.

A Secretária em Exercício de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de efetivar políticas públicas voltadas para a Pessoa Idosa,

CONSIDERANDO a importância da promoção da equidade, visando uma sociedade pernambucana mais igualitária; **CONSIDERANDO**, por fim, a imperiosidade de garantir programas, projetos e ações voltadas para a Pessoa Idosa.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Intersetorial de Políticas para a Pessoa Idosa, sob a Coordenação da Gerência de Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência, visando a conjugação de esforços na implementação de ações destinadas ao envelhecimento saudável, ativo, sustentável e cidadão, com olhar mais atento aos idosos em situação de vulnerabilidade de todo Estado de Pernambuco.

Art. 2º São objetivos do Comitê Intersetorial de Políticas para a Pessoa Idosa:

I – Planejar, criar, e contribuir para a efetivação das políticas públicas, programas, ações e serviços destinados à população idosa, principalmente a mais vulnerável, com foco no envelhecimento saudável e ativo;

II - Promover a contínua articulação governamental para a integração das políticas públicas destinadas à população idosa; Promover a contínua articulação governamental para a integração das políticas públicas destinadas à população idosa;

III- Fortalecer a participação do Conselho Estadual e dos conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa no acompanhamento, planejamento e desenvolvimento das ações voltadas às pessoas idosas;

IV- Promover de forma intersetorial estudos, pesquisas, seminários, palestras, fóruns, publicações e afins, sobre a longevidade e as realidades da pessoa idosa do Estado.

Art. 3º O Comitê Intersetorial de Políticas para a Pessoa Idosa é composto por representantes das seguintes instituições:

I- 2 (dois) representantes da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência do Estado de Pernambuco;

II- 2 (dois) representantes da Secretaria da Mulher do Estado de Pernambuco;

III- 2 (dois) representantes de Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco;

IV- 2 (dois) representantes da Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco;

V- 2 (dois) representantes da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Pernambuco;

VI- 2 (dois) representantes da Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo do Estado de Pernambuco;

VII- 2 (dois) representantes da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca do Estado de Pernambuco;

VIII- 2 (dois) representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco;

IX- 2 (dois) representantes da Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha

X- 2 (dois) representantes do Grande Recife Consórcio de Transporte da Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura do Estado de Pernambuco;

XI- 2 (dois) representantes da Secretaria de Turismo e Lazer do Estado de Pernambuco;

XII- 2 (dois) representantes da Secretaria de Assistência Social, Combate a Fome e Política sobre Drogas do Estado de Pernambuco;

XIII- 2 (dois) representantes da Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco;

XIV- 2 (dois) representantes da Fundação de Aposentadorias e Pensões do Estado de Pernambuco da Secretaria de Administração;

XV- 2 (dois) representantes de Universidades Públicas.

§ 1º O Comitê Intersetorial de Políticas para a Pessoa Idosa, poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas como também Universidades para participar de suas reuniões, como colaboradores de programas e projetos que se façam necessários.

§ 2º O Comitê Intersetorial de Políticas para a Pessoa Idosa, a ser instalado no prazo de 30 dias, contando da data de publicação, reunir-se-á bimestralmente, ordinariamente ou extraordinariamente, mediante convocação de seu coordenador ou a pedido da maioria de seus membros. Os membros indicados para compor o Comitê Intersetorial de Políticas para a Pessoa Idosa ocuparão um mandato de 02 anos, admitindo-se uma única renovação, por igual período.

§ 3º A participação no Comitê Intersetorial de Políticas para a Pessoa Idosa será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4º Compete ao Comitê Intersetorial de Políticas para a Pessoa Idosa:

I- Acompanhar, monitorar e avaliar a execução das ações de toda política referente à Pessoa Idosa, além de contribuir com novas ações para seu aperfeiçoamento;

II- Disponibilizar dados e informações sobre o andamento do Plano de Ação de cada Secretaria Estadual para estimular os municípios a desenvolverem ações, programas e projetos de melhoria na qualidade de vida da Pessoa Idosa, tornando-os públicos para a população;

III- Realizar diagnóstico que contemple o protagonismo e a participação da população idosa, além de informações sobre a gestão das ações dos programas, dos benefícios e dos serviços ofertados à população idosa;

IV- Elaborar e atualizar o Plano de Ação, contemplando ações a serem executadas pelo Estado de Pernambuco e municípios.

Art. 5º As ações constantes do Plano de Ação serão executadas de forma integrada, por meio da conjugação de esforços entre todos os parceiros, observada a intersetorialidade, as especificidades das políticas públicas setoriais, e participação da sociedade civil e controle social.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOANA D'ARC DA SILVA FIGUEIRÊDO

Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência

PORTARIA SJDH Nº 102, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA – SJDHPV, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 42, inciso I da Constituição Estadual, em conformidade com a Lei n. 18.487 de 09 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo do Estado de Pernambuco e tendo em vista o que dispõe o art. 196 do Código Estadual de Defesa do Consumidor - CEDC, lei nº 16.559/2019, **RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a portaria SJDH. Nº. 38/2023, para incluir os seguintes membros titulares e suplentes que compõem o Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor, conforme indicação abaixo:

I - SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA: Cláudio Couto Cordula - Suplente

II - GERÊNCIA GERAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS AO CONSUMIDOR- PROCON-PE: Antônio Carlos Cavalcanti Silva - Titular

Ewerton de Melo Farias - Suplente

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todos os dispositivos em contrário.

JOANA D'ARC DA SILVA FIGUEIRÊDO

Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência

1º Termo de Rerratificação ao 3º Termo do Contrato por Tempo Determinado nº 010-2022, Assinado em 04/10/2024 e publicado em 05/10/2024. Onde se lê: SANTANA DIANA DAMASCENO, Leia-se: SANTANA VIANA DAMASCENO.

MULHER

Secretária-designada: **Juliana Gouveia Alves da Silva**

PORTARIA Nº 021 de 25 de outubro de 2024

A SECRETÁRIA DA MULHER DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas RESOLVE: **Art. 1º.** Ficam prorrogados por 01 (hum) mês os seguintes Termos de Fomento, provenientes do Chamamento Público nº 001/2022, nas seguintes condições:

I- Termo de Fomento nº 56/2022: a contar de 01/09/2024.

II- Termo de Fomento nº 57/2022: a contar de 30/08/2024.

III- Termo de Fomento nº 62/2022: a contar de 26/09/2024

IV- Termo de Fomento nº 63/2022: a contar de 26/09/2024.

V- Termo de Fomento nº 64/2022: a contar de 07/09/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas descritas junto ao artigo 1º. Juliana Gouveia Alves da Silva - Secretária da Mulher em exercício.

JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA

Secretária-designada: **Joana D'Arc da Silva Figueirêdo**

PORTARIA SJDHPV Nº 99, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA no uso de suas atribuições conferidas pelo Atto Governamental nº 1687, de 08 de Março de 2024, retroativo à 05 de Março de 2024; imbuída ainda das prerrogativas descritas no art. 215 da Lei estadual nº 6.123/68, **CONSIDERANDO** o teor da Sindicância instaurada através da Portaria nº 90/2024 da Secretária



Acervo Cepe

Acervo memorial de impressos, manuscritos e fotográficos, em formato digital, para acesso e consulta gratuitos.


www.acervocepe.com.br